



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Portaria n° 167/2014
De 22 de abril de 2014.

CERTIFICO QUE

O Documento de N° 167/2014
Foi publicado nesta data no mural desta.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 22/04/14

Responsável: Município

Determina a Abertura de Processo Administrativo decorrente da Ordem de Serviço n°11/2014 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, RS, SR. GILNEI MEDEIROS BARBOSA, no uso das atribuições legais, EDITA A PRESENTE PORTARIA:

Art. 1° - Fica aberto Processo Administrativo, com a finalidade de:

I - promover minucioso estudo e levantamento de todos os cargos, vagas, vigência de concursos, revisão e reestruturação da descrição de cargos e funções no âmbito do Poder Executivo;

II - promover a revisão e reestruturação da Organização e Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Boa Vista do Incra, atualizando layout de departamentos, setores e funções.

Art. 2° - Fica constituída Comissão de Estudos para consecução dos objetivos previstos no Art. 1°, a qual será formada pelos seguintes Servidores, o quais desde já ficam nomeados para tanto.

1° Membro: Indigri Almeida

2° Membro: Marisa Kauffman de Medeiros

3° Membro: Leilane Antonello

Art. 3° - Para auxílio dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão de Estudos prevista no caput, fica nomeada Equipe de Apoio composta pelos Setores: Setor de Contabilidade, Controle Interno e Assessoria Jurídica.

I - A equipe de apoio mencionada no caput deverá realizar o levantamento de todas as leis pertinentes a este Processo Administrativo, realizando estudos conclusivos através de relatório;

II - Os trabalhos deverão ser entregues a Secretaria de Administração e Planejamento para análise, sendo que a mesma poderá interferir, indicar e solicitar reorganização de cargos, funções, estrutura que considerar pertinente a este Processo Administrativo;

III - Se necessário for, esta Comissão poderá solicitar um representante de cada secretária para revisar conjuntamente os cargos que são pertinentes a mesma, ou solicitar a chefia de cada cargo para que a mesma possa também contribuir e analisar o andamento do Processo Administrativo.

Art. 4° - Os trabalhos deverão ser apresentados no prazo máximo de 120 dias.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Art. 5º - A portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista do Incra/RS, 22 de abril de 2014.

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se.